



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

**EXTRATO DE ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA –
2022.**

Data: 05/09/2022

Horário: 11 horas

Local: Sala da Procuradoria-Geral de Justiça, no 2º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Convocados extraordinariamente por meio do Edital de Convocação nº 010, de 30 de agosto de 2022, nos termos do art. 9º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, este E. Conselho Superior reuniu-se extraordinariamente. Estiveram presentes à sessão: a Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Janaína Carneiro Costa, que presidiu a sessão; o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramuja Assad, e o Excelentíssimo Procurador de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica. Ausente, justificadamente, a Excelentíssima Procuradora de Justiça, Dra. Roselis de Sousa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo E. Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão extraordinária, arquivada em pasta própria, o que segue:

**1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 6ª Sessão Ordinária – realizada em
04JUL22.**

Deliberação: Dispensada a leitura, o E. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade, aprovou a Ata.

2. SEI nº 0000005/2022-41

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, nos termos do art. 20, inciso XVII da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima.

Origem: Corregedoria-Geral

RETIRADA DE PAUTA PELO EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL.

**3. ESTÁGIO PROBATÓRIO DE MEMBRO, NOS TERMOS DO ART. 112, §§ 3º E 4º
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/94:**

3.1. PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO Nº 005/2019 – CGMP

Assunto: Procedimento de Avaliação de Estágio Probatório – DRA. LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES.

Origem: Corregedoria-Geral

SEI nº 0017068/2019-94

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

4. RELATÓRIOS FINAIS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR – 2021, COM FULCRO NO ART. 52, § 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA-GERAL:

SEI nº 0008214/2022-96

4.1. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE SÃO LUIZ Nº 001/2021-CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 026, DE 02 DE JULHO DE 2021

Assunto: Correição na Promotoria de Justiça de São Luiz.

SEI nº 00076672021-14

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

4.2. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS Nº 002/2021 – CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 027, DE 02 DE JULHO DE 2021

Assunto: Correição na Promotoria de Rorainópolis.

SEI nº 00076702021-38

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

4.3. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE PACARAIMA Nº 003/2021 – CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 032, DE 29 DE JULHO DE 2021

Assunto: Correição na Promotoria de Pacaraima.

SEI nº 00090592021-44

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

4.4. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE MUCAJAÍ Nº 004/2021 – CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 033, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Assunto: Correição na Promotoria de Mucajaí.

SEI nº 00090712021-59

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

4.5. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE BONFIM Nº 005/2021 – CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 034, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Assunto: Correição na Promotoria de Bonfim.

SEI nº 00014482020-41

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

4.6. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE ALTO ALEGRE Nº 006/2021 – CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 036, DE 18 DE JULHO DE 2021.

Assunto: Correição na Promotoria de Alto Alegre.

SEI nº 00100352021-38

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

4.7. PROCESSO DE CORREIÇÃO NA PROMOTORIA DE CARACARAÍ Nº 007/2021 – CGMP

Origem: PORTARIA CGMP Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Assunto: Correição na Promotoria de Caracarái

SEI nº 00110212021-31

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

5.1. COMUNICAÇÕES:

5.1.1. PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

Promotoria de Justiça de Mucajaí

Promovente: Dr. Ulisses Moroni Júnior

5.1.1.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2020 (SIMP Nº 00007-030/2020)

SEI nº 0007610/2022-04

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Promovente: Dr. Igor Naves Belchior da Costa

5.1.1.2. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 006/22/PROSAUDE/MP/RR (SIMP Nº 000109-132/2021)

SEI nº 0009096/2022-33

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

5.1.1.3. INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2015/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000010-135/2021)

SEI nº 0009675/2022-86

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.4. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2018/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000106-135/2020)

SEI nº 0009514/2022-92

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.5. INQUÉRITO CIVIL Nº 032/2018/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000080-135/2020)

SEI nº 0009511/2022-59

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.6. INQUÉRITO CIVIL Nº 027/2015/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000011-135/2021)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

SEI nº 0009348/2022-24

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.1.7. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 001/2022/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000141-135/2021)

SEI nº 0009847/2022-11

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

Promovente: Dr. Lincoln Zaniolo

5.1.2.1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022/Pro-DIE/MP/RR (SIMP Nº 000014-35/2022)

SEI nº 0008107/2022-68

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000076-135/2020)

SEI nº 0009181/2022-00

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022/Pro-DIE/MP/RR (SIMP Nº 000090-135/2022)

SEI nº 0009189/2022-68

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000051-135/2022)

SEI nº 0009172/2022-19

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000052-135/2022)

SEI nº 0008576/2022-87

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.1.2.6. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020/Pro-DIE/MPRR (SIMP Nº 000061-135/2020)

SEI nº 0008578/2022-76

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria Justiça da Comarca de Rorainópolis

Promovente: Renata Borici Nardi



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

5.1.2.7. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 (SIMP Nº 000274-047/2022)

SEI nº 0008694/2022-95

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

Promotoria Justiça da Comarca de Rorainópolis

Promovente: Renata Borici Nardi

5.1.2.7. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 (SIMP Nº 000274-047/2022)

SEI nº 0008694/2022-95

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior do Ministério Público.

5.2. DELIBERAÇÃO EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

SEI nº 0008336/2022-82

5.2.1. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2019/ALTO ALEGRE (SIMP Nº 000030-005/2019)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Administrativos – Improbidade Administrativa – Violação dos princípios administrativos (10014).

Objeto: Apurar prática de ato de improbidade administrativa por omissão no dever de prestar contas de governo do exercício de 2016, do então Prefeito de Alto Alegre, José de Arimateia da Silva MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA Viana, e da então Presidente da Câmara de Alto Alegre, Maria Sônia Vieira Silva, no que se refere ao dever de realizar tomada especial de contas, bem como apurar responsabilidades sobre suposto desaparecimento de bens, objeto da tomada especial de contas, conforme Ofício nº 38/2021/GABECCW/PLENO-TCERR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – 1. AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-PREFEITO DE ALTO ALEGRE, BEM COMO PELA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR NÃO PRESTAR CONTAS E INSTAURAR A TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, RESPECTIVAMENTE - PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – EXAURIMENTO DO OBJETO. 2. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS A RESPEITO DO SUPOSTO DESAPARECIMENTO DE BENS MUNICIPAIS – DESORDEM ADMINISTRATIVA COM AUSÊNCIA DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL ADEQUADO – LAPSO DE TEMPO SUPERIOR A 5 ANOS APÓS O TÉRMINO DA GESTÃO – PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, REMANESCENDO A POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO CASO SURJAM FATOS NOVOS, EM SEDE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM TRÂMITE NO TCE – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.2. INQUÉRITO CIVIL N.º 008/2019/BONFIM (SIMP N.º 000440-090/2021)

Assunto: DIREITO DO CONSUMIDOR - Irregularidade no atendimento (11864)

Objeto: Apurar a falta de um posto de arrecadação na Cidade de Bonfim.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – FALTA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NA CIDADE DE BONFIM, OBRIGANDO OS CIDADÃOS A SE DIRIGIREM ATÉ A CAPITAL PARA REALIZAREM SAQUES - RESTABELECIMENTO DO ATENDIMENTO COM A INSTALAÇÃO DA NOVA CASA LOTÉRICA - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.3. INQUÉRITO CIVIL N.º 007/2017/PACARAIMA (SIMP N.º 000043-045/2020)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Serviços – Concessão/Permissão/Autorização – Telefonia.

Objeto: Apurar a má prestação de serviços de telefonia móvel oferecidos no município de Pacaraima.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR A MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – INÚMERAS DILIGÊNCIAS – MONITORAMENTO REALIZADO PELA ANATEL – REGULARIDADE DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DAS REFERÊNCIAS TÉCNICAS EXIGIDAS – AUSÊNCIA DE ATUAIS RECLAMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.4. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N.º 000029-020/2020/Caracarái (SIMP n.º 000029-020/2020)

Assunto: DIREITO CIVIL – Coisas – Posse - Ebulho/Turbação/Ameaça (10445)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.

Objeto: Apurar invasão de terras de membros da Associação dos Produtores Rurais de Nova Petrolina e ameaça contra a senhora Adeline Batista.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR INVASÃO DE TERRAS DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA PETROLINA – AUSÊNCIA DE CONFLITO COLETIVO SOBRE POSSE RURAL – INTERESSE INDIVIDUAL SEM REPERCUSSÃO SOCIAL – DESNECESSIDADE DE INTERVENÇÃO OBRIGATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – DESPICIENDA PRODUÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.5. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2015/BONFIM (SIMP Nº 000479-090/2021)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Administrativos – Improbidade Administrativa - Violação dos princípios administrativos (10014)

Objeto: Apurar irregularidades na prestação de contas no ano de 2011, pela Câmara Municipal de Bonfim, tendo como responsável Genner Dantas Monteiro.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, REFERENTE AO ANO DE 2011 – PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES DE IMPROBIDADE – ACÓRDÃO DO TCE/RR QUE APENAS APLICOU MULTAS, SEM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS – FALTA DE PROVAS QUANTO A EFETIVO PREJUÍZO AO ERÁRIO - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.6. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2020/BONFIM (SIMP Nº 000497-090/2021)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Atos Administrativos – Improbidade Administrativa – Violação dos princípios administrativos (10014)

Objeto: Apurar irregularidades na contratação de ANA ZÉLIA BRITO pelas prefeituras de Bonfim e Normandia.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ANA ZÉLIA BRITO PELAS PREFEITURAS DE BONFIM E NORMANDIA – INOCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL – FALTA DE ELEMENTOS QUANTO A EFETIVO PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

5.2.7. INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2019/SÃO LUIZANAUAÚ (SIMP Nº 000053-060/2020)

Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – Serviços – Saúde.

Objeto: Apurar o desaparecimento (ou inexistência) dos processos de despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João da Baliza-RR, referentes ao ano de 2012.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR O DESAPARECIMENTO (OU INEXISTÊNCIA) DE PROCESSOS DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR**

PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – SUPOSTAS IRREGULARIDADES OU ATO ÍMPROBO PRATICADOS EM 2012 – FATOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO DAS EVENTUAIS SANÇÕES – POSSIBILIDADE DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO NO CASO DE SURGIMENTO DE NOVOS ELEMENTOS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Janáina Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público